



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307859/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0017/2026

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 286610004 DO DEPUTADO FEDERAL DO PSD/RS DANRLEI DEUS HINTERHOLZ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 23/03/2026

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 08:45 do dia 08/04/2026

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 09:00 do dia 08/04/2026

ENCERRAMENTO DA FASE INICIAL DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Rosane Luciane Seidel

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: **Gabriela Garcia**

SEGUNDO INTEGRANTE DA CAFC: **Aline Konzen Souza**

INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO TR E ETP: **Gabriela Garcia e Aline Konzen Souza**

ASSESSORIA JURÍDICA:

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 26 de fevereiro de 2026.



Sumário

1. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
2. PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
3. RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES.....	5
4. DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. INGRESSO NO PREGÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. FASE DE LANCES.....	9
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
9. HABILITAÇÃO.....	12
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	15
12. ENTREGA E FORNECIMENTO	16
13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	17
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	18
17. DAS OBRIGAÇÕES.	21
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
19. ANEXOS.....	24



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307859/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do Setor de Licitações, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 286610004 DO DEPUTADO FEDERAL DO PSD/RS DANRLEI DEUS HINTERHOLZ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**. O presente Pregão Eletrônico obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Estadual nº 57.037/2023 e ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 08/04/2026

Horário da fase de lances: 09:00

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1 OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 286610004 DO DEPUTADO FEDERAL DO PSD/RS DANRLEI DEUS HINTERHOLZ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se a Contratada a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos quanto às especificações do objeto.



2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Não poderão participar da presente licitação:

2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O presente Pregão Eletrônico de Registro de Preço se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br.



4 DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://www.pregaobanrisul.com.br/>

5.2 O credenciamento poderá ser realizado no site <https://portaldofofnecedor.rs.gov.br/#/home>, onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet.

5.3 Para requerer o credenciamento, o interessado deverá, após acessar o Portal da Contratada, preencher os dados solicitados, indicar as famílias de seu interesse, promover as declarações, dar ciência no termo de liberação da senha eletrônica, anexar e enviar os documentos solicitados, conforme o caso.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6 INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



6.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6.2. O ingresso da Contratada na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.3. A Contratada interessado, após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, **a proposta com a descrição dos produtos ofertados**, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.1. A Contratada NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o produto.

6.3.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e especificidade dos produtos.

6.4. Todas as especificações dos Produtos contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital, bem como de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os produtos nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, a Contratada deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;



6.10.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

6.10.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

6.10.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.10.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

6.10.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

6.10.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

6.10.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.11. A Contratada organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Contratada enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

6.13. DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.13.1. As propostas iniciais/finais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

a) as especificações completas dos Produtos ofertados, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste edital;



- b) o valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **DUAS casas decimais** após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- d) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- e) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de entrega dos produtos.

6.13.2. A empresa licitante deverá fazer uso dos Modelos de Proposta, conforme Anexos II.

6.13.3. O preço proposto para os produtos será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes) e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), bem como, frete, mão de obra, como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do lote.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Pregão Eletrônico.



7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de **dez** minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.11.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos



estabelecidos no item 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.4. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.11.5. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta a Contratada que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento do Pregão eletrônico, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Compra.

8.3. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Compra, será solicitado a licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se a Contratada provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Compra ou a futura Compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao



impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa; **(quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);**

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação da Contratada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.7.2. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.7.3. Constatada a existência de sanção, a Contratada será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.8. A Licitante será convocada a encaminhar a **proposta, catálogo e Registro da ANVISA (quando houver)** em formato digital, **exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul, no prazo de 60 minutos**, sob pena de desclassificação.

8.8.1. **O Licitante deverá fornecer catálogo quando solicitado constando todas as informações do produto ofertado.**

8.9. A empresa licitante poderá fazer uso do Modelo de Proposta, conforme Anexos II.

8.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Compra neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. conter vícios insanáveis.

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.11.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.11.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.12. Quando A Licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos do serviço, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços da própria Contratada, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a Contratada comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Pregão Eletrônico.

9. HABILITAÇÃO

a. **A Contratada será convocada a encaminhar os documentos previstos no item 9 deste edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação.**

b. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, no item abaixo e serão solicitados da Licitante classificado em primeiro lugar após o aceite da proposta final quais sejam:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante se faz necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da Contratada com o objeto a ser contratado.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), **acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF), acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válidos na data da apresentação das propostas.

9.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF.

9.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 9.2.1.**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

9.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.2.2.8. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

9.2.2.8.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a



critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade Técnica ou Declaração expedida Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativos ao objeto licitado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço que comprove a realização de exames solicitados no Termo de Referência – **Anexo I**;

9.4.2 **O Registro de Produto fornecido pela ANVISA** ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro.

9.4.2.1 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6.º da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 79.094/77.

9.4.2.2 O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;

9.4.3 **Autorização de Funcionamento Especial** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n.º 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.

9.4.4 **Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde** ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde



efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

9.4.5 Declaração de assistência técnica autorizada no Brasil, com garantia de fornecimento de peças por no mínimo 5 anos.

9.4.6 Declaração de que realizará a instalação, testes e treinamento, incluindo qualificação de instalação (QI) e operação (QO).

9.4.7 Indicação de engenheiro ou técnico responsável pela instalação e suporte, com registro no respectivo conselho de classe (CREA/CRQ), se aplicável.

9.5 Poderá ser realizada diligencia nos termos do art. 64 da Lei 14.133 de 2021.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Será inabilitado a Contratada que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

9.12 Na hipótese de a Contratada não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a Contratada será habilitada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 10



(dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, **exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul.**

10.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1.1 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

10.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 10.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.

10.3 A manifestação na Sessão Pública, no caso de recurso, é pressuposta de admissibilidade dos recursos;

10.4 **As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.**

10.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.6 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br durante os prazos e contrarrazões referidos no subitem 10.1.

10.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

10.10 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

10.11 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHGV, para fins de homologação.



11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato/ata de registro de preços que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

11.3 É possível a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.

11.4 A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico o contrato ou a Ata de Registro de Preços para assinar, recebida a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deverá ser assinada (o) e devolvida (o) em até 3 dias úteis.

11.5 Em caso de assinatura física do contrato, a LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento do termo deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da Contratante, conforme a Minuta do Contrato/Ata de registro de preços que integra este Edital.

11.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 (**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) deste Edital.

11.6 É facultado a FHGV, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os equipamentos, objetos deste edital, deverão ser entregues e instalados diretamente no Setor de Patrimônio no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
CNPJ: 13.183.513/001-27
SETOR DE PATRIMÔNIO
Rua Pinheiro Machado, 331
CEP: 93210-180, Sapucaia do Sul/RS
Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h / das 13 às 16h30.
Telefone: 51 3451.8200

- a) O prazo de entrega e instalação deverá ser de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra), sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da FHGV, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17.



b) Entrega do Equipamento:

- A entrega deverá ser realizada no **hospital**, no endereço e horário indicados pela unidade requisitante.
- O equipamento deverá ser entregue **novo, lacrado, em perfeitas condições de uso e com selo de conformidade do fabricante**.

c) Instalação e Montagem:

- A instalação deverá ser feita por **técnicos credenciados ou autorizados pelo fabricante**, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.
- Todo o processo de instalação deverá ser feito em **comum acordo com a engenharia clínica/hospitalar**.

d) Testes e Validação Inicial:

- Após a instalação, deverão ser realizados **testes de funcionamento**, com emissão de relatório técnico.

e) Treinamento da Equipe:

- A contratada deverá realizar **treinamento teórico e prático com a equipe** abordando operação, cuidados de uso, interpretação de falhas e manutenção preventiva.
- O treinamento deverá ser documentado com lista de presença assinada pelos participantes.

f) Manual e Documentação Técnica:

- Entrega de **manual de operação e manutenção em português**, contendo instruções claras e detalhadas.
- Entrega do **certificado de garantia, termo de instalação e relatório de testes de funcionamento**.

g) Responsabilidades da Contratada:

- Garantir o correto funcionamento do equipamento após instalação.
- Atender a chamados técnicos durante o período de garantia no prazo máximo de **72 horas** após notificação.



- Realizar possíveis ajustes ou correções sem ônus adicional para a contratante.

h) **Prazos:**

- A entrega e instalação completa deverão ocorrer no prazo máximo de **30 dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.

i) **Recebimento provisório**- no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

j) **Recebimento definitivo** - em até 7 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

12.3 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

12.5 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no lote acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

12.6 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV.

12.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.8 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

12.9 As notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços deverão ser emitidas com os dados da Instituição a que se destina contendo razão social, CNPJ, endereço, dados estes que deverão ser condizentes com a Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

12.10 O prazo de garantia técnica do equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do aceite definitivo, período em que a contratada deverá prestar toda a assistência necessária.

12.11 Durante o período de garantia, o prazo para atendimento técnico será de no máximo 72 horas úteis após o chamado.



12.12 A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela FHGV, sem ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

12.13 A empresa CONTRATADA **deverá assegurar suporte técnico e serviços de assistência durante o período de garantia**, prestados diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, preferencialmente localizada na região metropolitana de Porto Alegre/RS, **incluindo substituição ou reparo dos itens defeituosos.**

13 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

13.2 **Deverá constar na Nota Fiscal verba oriunda do recurso da Emenda Parlamentar nº 286610004 ao GU/2025 do DEPUTADO FEDERAL DANRLEI DEUS HINTERHOLZ.**

13.3 Após finalizada a entrega e instalação a Contratada deverá apresentar o relatório técnico para a Comissão de Fiscalização do Contrato, para conferência e ateste.

13.4 Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, referente ao total da OC emitida, e a mesma será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

13.5 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

13.6 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

13.8 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto ou instalação do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.



13.10 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

13.11 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

13.12 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

13.13 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.14 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

13.14.1 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

- a) 1,2% para compras de mercadorias**
- b) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico**
- c) 1,2% para serviços com emprego de materiais**
- d) 4,8% demais serviços.**

13.14.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob Rubrica: nº 1040 - MÁQUINAS E EQUIP. DE USO HOSPITALAR.



14.2 Deverá constar na Nota Fiscal verba oriunda do recurso da Emenda Parlamentar nº 286610004 ao GU/2025 do DEPUTADO FEDERAL DANRLEI DEUS HINTERHOLZ.

15 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais, bem como ser rescindido a qualquer momento, exclusivamente pela Contratante.

15.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

15.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

16 DAS OBRIGAÇÕES.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Cód. de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avaria ou defeitos;

16.5. Substituir de forma automática o produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

16.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



16.7. Responder aos e-mails de solicitação de gêneros confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido.

16.8. A entrega dos materiais deverá ser por conta da FORNECEDORA sem ônus à Fundação;

16.9. Entregar os materiais de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

16.10. Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

16.11. Não possuir débitos em atraso junto a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;

16.12. No presente Edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e ao Decreto 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

16.13. Obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, de toda a base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e eventuais regulamentações posteriores.

16.14. Não poderá se utilizar de informação ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

16.15. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de seus empregados públicos especialmente designados.

16.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.17. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.18. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a chefia imediata competente para as devidas providências.

16.19. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da FORNECEDORA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

16.20. Comunicar à FORNECEDORA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA;

16.21. Efetuar o pagamento à promitente FORNECEDORA no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1 Comete infração administrativa o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitens da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

17.4 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

17.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

17.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.8.3 as peculiaridades do caso concreto;

17.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

17.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

17.8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

17.8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 30 (trinta) dias ininterruptos, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

17.8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.1.1 republicar o presente edital com uma nova data;

18.1.2 valer-se, para a Contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.1.5 As providências dos subitens 18.1.1 a 18.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



18.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.1.11 As normas disciplinadoras deste Edital de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.

18.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação.

18.1.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.1.14 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da **gestão de serviços**.

18.1.14.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes

18.1.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.1.16 Integram este Edital de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- I. ANEXO I – Termo de referência
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta.
- III. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Sapucaia do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

Edital de Pregão Eletrônico aprovado pela Procuradoria FHGV.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (vide anexo)

1. OBJETO

Abertura de Licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 286610004 DO DEPUTADO FEDERAL DO PSD/RS DANRLEI DEUS HINTERHOLZ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

PROCESSO: 307859/2026

Pregão Eletrônico: 0017/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 286610004 DO DEPUTADO FEDERAL DO PSD/RS DANRLEI DEUS HINTERHOLZ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

2. Dados do Fornecedor e representante:

Razão social do licitante:..... CNPJ:.....

Endereço: n°Bairro:..... CEP:.....

Telefone:E-mail:.....

Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente

Nome representante legal:CPF:.....Endereço:..... Cargo:.....

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote: 1						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Total 1 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8570	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM MONITORIZAÇÃO / CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM MONITORIZAÇÃO Especificação técnica mínima: 1. Cardioversor/Desfibrilador bifásico e Monitor de ECG, integrados com opção de sincronismo para uso em pacientes adultos e pediátricos. 2. Tecnologia de forma de onda bifásica exponencial truncada de desfibrilação com escala de energia de 1 a 300 joules com pelo menos 10 níveis de ajustes. 3. Para uso de desfibrilação e cardioversão tanto externa	UN	1		



	como interna. 4. Modo de operação semi-automático, que permita o uso do equipamento como DEADesfibrilador Externo Automático, com sistema de aconselhamento do protocolo de choque com comandos de voz em português. 5. Deve permitir sincronização pela onda R, para desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão). 6. Monitorização dos parâmetros de ECG, frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação de oxigênio arterial funcional, pressão não invasiva. 7. Análise automática da impedância do paciente com indicador visual. 8. Desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais e automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar a presença de ritmos cardíacos fatais (fibrilação ventricular e taquicardia ventricular sem pulso). 9. Desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis com botão de descarga e pás internas autoclaváveis. 10. Detectar quando as manoplas para desfibrilação internas são conectadas e assim limitar automaticamente o nível máximo de energia em 50 joules. 11. Display LCD TFT colorido de no mínimo 8 polegadas de resolução 640x480 pixels. 12. Leve e portátil com bateria interna recarregável. 13. Impressora térmica em papel com largura mínima de 50mm para impressão de resultados e informações armazenadas automaticamente (data, hora, energia de desfibrilação ou cardioversão, curva de ECG, alarmes e frequência cardíaca) em memória interna, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). 14. Entradas do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) devendo possuir circuito de proteção contra desfibrilação. 15. Captação do sinal de ECG através de cabo paciente, pás externas e eletrodos multifuncionais. 16. Derivação e ganho de ECG selecionáveis. 17. Alarmes audiovisuais, com ajustes manuais de limites inferiores e superiores, para todos os parâmetros. 18. Deve Indicar no display a energia entregue ao paciente, a forma de onda do ECG, mensagem de carga, a frequência cardíaca, eletrodo de ECG desconectado, as falhas				
--	--	--	--	--	--



	ocorridas com o sistema, o acionamento de sincronismo, níveis da bateria. 19.Substituição da bateria sem necessidade de ferramentas. 20.O tempo de recarga da bateria deve ser no máximo até 4 horas. 21.Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento. 22.Deve possuir carregador interno ao aparelho para a bateria. 23.Deve indicar no painel frontal bateria em carga e alimentação da rede elétrica. 24.Bateria recarregável com autonomia de 3 horas em modo de monitoração contínua (ECG) ou um mínimo de 130 choques em 360 jaules ou 200 choques em 200 jaules. 25.Deve possuir pás externas conjugadas adulto/pediátrica (adulto com pediátrica embutida), com botão de carga de energia e botões de disparo. 26.Deve possuir botão de seleção de sincronismo no painel frontal. 27.Deve permitir a utilização de eletrodo multifunção descartável (desfibrilação, cardioversão, monitorização e marca-passo), através de uma única troca. 28.Marcapasso externo transcutâneo: a) Incorporado no próprio equipamento. b) Frequência de pulso entre 40 e 170 PPM. c) Corrente de Estímulo entre 0 e 200 mA. d) Estímulo através de eletrodos descartáveis multifunção. e) Modos de operação: Demanda e Não-demanda (assíncrono). 29.Monitoração de ECG: a) 01 (um) canal que possibilite a visualização das três derivações bipolares sem o deslocamento de eletrodos de ECG sobre o tórax do paciente (D1, D2 e D3) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para 7 derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware. b) Velocidade: 20 mm/s e 50 mm/s. c) Medir a frequência cardíaca de 20 a 300 batimentos por				
--	---	--	--	--	--



	minuto. d) Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador. e) Resposta de frequência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior. f) Amplitude do ECG: x1/4, x1/2, x1, x2, x4, auto. g) Capacidade de apresentar até duas curvas em tela. h) Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG. 30.Tempo de carga máxima: inferior a 10 segundos. 31.Descarga interna automática quando do desligamento do equipamento. 32.Acionamento da carga e descarga pelos eletrodos de desfibrilação (pás) usando o método 1, 2 e 3. 33.Disparo sincronizado com o complexo QRS. 34.O tempo entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga não deve exceder a 60 ms. 35.Realizar teste do capacitor e testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. 36.Peso máximo do equipamento completo de 10kg. 37.Conexão USB para transferência do eletrocardiograma armazenado no modo DEA para um PC compatível com software Windows. 38.Acessórios: a) 01(um) cabo de paciente para ECG de 3 vias. b) 01(um) jogo de pás para desfibrilação externa (pás externas), uso adulto e pediátrico intercambiável. c) 10 (dez) Rolos/blocos de papel térmico para registrador. d) 01 Cabo de interconexão para eletrodos multifunção (obrigatório) e pás externas e(se aplicável). e) 05 jogos de eletrodos multifunção. f) Catálogo detalhado que comprove o atendimento a todos os itens acima. 39.Manuais técnicos e operacionais em português. 40.Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios,				
--	---	--	--	--	--



	etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado. 41.Assistência técnica local (Porto Alegre ou sua região metropolitana) autorizada. 42.Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia. 43.Garantia mínima de 12 meses. 44.Tensão de alimentação elétrica de 127/220 V - 60 Hz com seleção automática de tensão e cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro - NBR 14136). 45.O(s) equipamento(s) deve(m) estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver, conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2007(*) Republicada por ter saído no DOU nº 103, de 30-5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde. 46.Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto),que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. 47.As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 5 (cinco) anos. 48.Deve contemplar: a) Treinamentos para usuários. b) Treinamentos técnicos para os funcionários habilitados da Engenharia. c) Instalação do equipamento. 49.Os itens não informados serão considerados como não atendidos. 50.O equipamento será aceito se todos os itens das especificações técnicas mínimas necessárias forem atendidos e estiver em pleno funcionamento na unidade solicitante. 51.A proposta não pode ser cópia fiel deste descritivo técnico.				
--	---	--	--	--	--



2	14332	MONITOR MULTIPARÂMETROS PORTÁTIL PARA TRANSPORTE / Especificações Técnicas: ? Dimensões aproximadas (podendo variar até 5% para mais ou menos): A:203mm, L: 225mm, P: 175mm ? Peso: 2kg (com bateria) ? Bateria: Íon de Lítio 14.8V e 2200mAh ? Tempo de Carga: 8 horas em média ? Autonomia: 12 horas ? Tela com tamanho aproximado (podendo variar até 5% para mais ou menos):95,04mm X 53,85mm ? Transporte Fácil e Seguro: Equipado com um carro de transporte para ser movido com facilidade entre diferentes locais de atendimento. O equipamento deverá ser fixado no carro, que conta com travas de roda para segurança durante o transporte. ? Com a monitorização dos parâmetros mínimos de ECG, oximetria, Pressão Não Invasiva (PNI), Temperatura e Respiração atendendo aos requisitos descritos abaixo. 2.ECG: a) O cabo deve permitir que seja efetuada uma análise simultânea multivias. b) Alarmes limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário. c) Alarmes audiovisuais de bradicardia, taquicardia, apneia e eletrodo solto. d) Detecção automática de marcapasso derivações I, II ou III. e) Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e Fibrilação Ventricular. 3.Oximetria: a) Sensor deve ser permanente, tipo clipe adulto/pediátrico. b) Visualização da curva pletismográfica e frequência de pulso vistas pelo monitor. c) Faixa de medição mínima para SpO2: 70 -99%. d) Alarmes limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso. e) Alarme de sensor de SpO2 desconectado ou de saturação zero.	UN	6	
---	-------	---	----	---	--



	4.PNI: a) deve permitir medir a pressão sanguínea por pelo menos duas formas: manual (medidas tomadas instantaneamente) ou automático (medidas em intervalos pré determinados). b) Auto-zero (referência de pressão zero estabelecida automaticamente antes de cada enchimento do manguito). c) Faixa mínima de medição para pressão: 10 a 250 mmHg. d) Parâmetros medidos: pressão sistólica, diastólica e média, método de medida oscilométrico. e) Configurável pelo usuário para pacientes neonatos a adultos. f) Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica. g) Deve possuir alarme de falha em inflar manguito. 5.Temperatura: a) 2 (dois) canais simultâneos, escala em graus Celsius. b) Faixa de temperatura mínima: 0 a 45°C. c) Precisão independente do sensor: de 1°C (0 a 15°C) e de 0.5°C (15 a 45°C). d) Alarmes tipo sonoro e visual, com limites inferior e superior selecionáveis. 6.Respiração: a) Medição pelo método de impedância torácica, utilizando os eletrodos de ECG, com indicação da frequência respiratória e curva de respiração. b) Alarme de apneia programável. 7.Alarmes sinalizadores de limite inferior ou superior do valor do parâmetro monitorado. 8.Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de unidade eletrocirúrgica. 9.Tela de cristal líquido de matriz ativa colorida de no mínimo 12 polegadas (diagonal) touch screen. 10. No mínimo seis curvas, simultaneamente na tela. 11. Software que possibilita o armazenamento de tendências numéricas e gráficas de, no mínimo, 24 horas. 12. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação.				
--	--	--	--	--	--



	13. Acessórios mínimos inclusos: a) 01 Cabo de alimentação elétrica. b) 01 Cabo de ECG de 5 vias completo com cabo tronco e leads. c) 04 manguitos adulto, tamanhos P, M e G (um de cada tamanho) e um para Obeso. d) 01 Cabo de PNI, para os manguitos acima. e) 02 Sensores de oximetria permanente tipo clipe sendo um adulto e um pediátrico. f) 02 Cabos extensores de Oximetria (caso o cabo possua comprimento menor que 2,5 metros). 14. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado. 15. Fornecimento do relatório de testes dos parâmetros de conformidade do fabricante. 16. Catálogo em português detalhado que comprove o atendimento a todos os itens acima. 17. Manuais técnicos e operacionais em português. 18. Garantia mínima de 12 meses. 19. Tensão de alimentação elétrica de 127/220 V - 60 Hz com seleção automática de tensão e cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro - NBR 14136). 20. Assistência técnica autorizada local ou região próxima até 300 km. 21. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com registros vigentes no CREA-RS e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia. 22. O equipamento, as peças de reposição e os acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 5 (cinco) anos após a aquisição. 23. O(s) equipamento(s) deve(m) estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 0601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver, conforme a RESOLUÇÃO – RDC Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2007(*) Replicada por ter saído no DOU nº 103, de 30-5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –				
--	--	--	--	--	--



		Ministério da Saúde. 24. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. 25. Deve contemplar: a) Treinamentos para usuários em 2 turnos distintos de no mínimo 50% presencial. b) Treinamentos técnicos (básico) para os funcionários habilitados da Engenharia de no mínimo 50% presencial. c) Instalação do equipamento. d) O fornecedor deverá expedir comprovante ou certificado de qualificação/treinamento aos respectivos usuários e funcionários habilitados da Engenharia FHGV treinados. 26. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. 27. O equipamento será aceito se todos os itens das especificações técnicas mínimas necessárias forem atendidos e estiver em pleno funcionamento na unidade solicitante. 28. A proposta não pode ser cópia fiel desta especificação técnica.				
3	9773	OXÍMETRO DE MESA OU BANCADA (MONITOR BEIRA DE LEITO) / OXÍMETRO DE MESA OU BANCADA (monitor beira de leito) Visor LCD colorido, com mínimo de 7 polegadas de alta resolução e contraste; Com configuração da Média de Captação de Pulso; 72 horas de gráfico para melhor análise das tendências; alta sensibilidade na leitura, compatível para uso em pacientes neonatais e pediátricos; Deve possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes, mesa e gráfico; Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis; Bateria interna recarregável com autonomia de 4 a 5 horas; Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, valores medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente; Para ajustes de tela e som: botões liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição e menu; LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC, carga da bateria, silêncio de alarme e status de funcionamento; vida útil da bateria varia de 2 a 5 anos; Possuir sensor SpO2 de dedo pediátrico e sensor de pale para neonatal.	UN		2	



4	9010	CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (BEIRA LEITO) / CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (BEIRA LEITO) - DIM.:(A) 1000MM X (L) 450 MM X (P) 500M:Material: aço; Dimensões: aproximadamente (A) 1000mm x (L) 450 mm x (P) 500m;Pintura resistente à corrosão, na cor branca ou cinza; Perfis estruturais em alumínio; Devido conter 06 (seis) gavetas em alumínio com trilho, puxador e travas; gavetas deve ser dotada de divisórias moduláveis, sendo possível a adequação de acordo com a quantidade de medicações utilizadas; Suporte lateral para pérfuro cortante (1,5 ou 3 litros), confeccionado em material anticorrosivo (inox ou polímero);Mesa extensora em alumínio, em bandeja lateral extraível, com puxador. Suporte para soro com dois ganchos e com regulagem de altura Suporte lateral para lixeira, acompanhado de lixeira com tampa; Puxador em aço para encaixe das mãos para movimentar o carro; Deverá conter 04 (quatro) rodas, sendo 02 (duas) da frente com travas de fácil acionamento e 02 (duas) de trás sem freios; Porta prontuário lateral em material anticorrosivo; -Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento do material no Almoxarifado do HMGV.	UN	19		
5	15482	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM / Características Gerais Equipamento transportável sobre rodízios, adequado ao uso hospitalar, com console ergonômico e ajustes de altura, inclinação e giro. Sistema digital com pelo menos 1.000.000 de canais digitais, garantindo elevada qualidade de imagem. Operação obrigatória nos seguintes modos: Software que permite otimizar o fluxo, corrigir o ângulo Doppler e direcionamento do Doppler Pulsado e Doppler Colorido; Imagens 3D em tempo real (4D); Otimização automática da imagem bi-dimensional; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Ferramentas de manipulação de imagem 3D em tempo real, incluindo renderização de volume e observação da espessura com orientação de gráficos 3D; Ferramentas para visualização e quantificação de volumes 3D que permite visualizar, cortar, rotacionar, acessar e usar todos os controles de visão, e performar medições rotineiras de volumes ultrassonográficos 3D; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; Software para opacificação do ventrículo esquerdo (LVO) com inversão de pulso; Software para otimamente realizar imagens com agentes de contraste para imagem geral com exibição dual com imagem contrastada ao lado da imagem fundamental em baixo índice mecânico (low MI) sem prejuízo da resolução temporal (frame rate); imagem panorâmica; profundidade de pelo menos 30cm; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; sistema de resolução dinâmica para um controle de no mínimo 30 parâmetros simultaneamente para a preferência do usuário de resolução espacial ou resolução temporal durante os procedimentos clínicos; Doppler Tecidual colorido e espectral; Protocolo de Eco estresse integrado; Modos B,	UN	1		



	BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Função Doppler tecidual (color e espectral); Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Frame Rate mínimo de 1000 quadros/segundo em 2D; Imagem de Segunda Harmônica tecidual; Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler; Disco rígido para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 500 GB; Possibilidade futura de exames 3D trans esofágico. Tecnologias de Imagem Feixes compostos (Compound Imaging). Tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem trapezoidal para transdutor linear. Imagem Harmônica disponível para todos os transdutores. Harmônica de Pulso Invertido. Imagem panorâmica, com capacidade de realizar medidas. Análise automática da curva Doppler. Cine Loop e Cine Loop Save. Armazenamento de vídeos e imagens estáticas. Recursos completos de pós-processamento de medidas e imagens. Elastografia (quando aplicável) O equipamento deverá disponibilizar software de elastografia, podendo ser: • Elastografia quantitativa por impulso de radiação acústica, sem compressão manual, para obter-se o valor de dureza hepática absoluta (kPa) ou velocidade da Shear-Wave (m/s) em determinado ponto, permitindo um acompanhamento da evolução da fibrose hepática e utilização em casos críticos com alto risco ou impossibilitados de realizar biópsia; - Interface, Console e Operação • Console com teclas programáveis e função de otimização automática de parâmetros de imagem. • Banco de palavras em português. • Divisão de tela em 1, 2 e 4 janelas, permitindo combinações entre os modos de imagem. • Mínimo de 32 presets programáveis pelo usuário. Monitor • Monitor LCD/LED de no mínimo 21 polegadas, com braço articulado e ajustes independentes de altura, giro e inclinação. • Deve permitir arquivar, revisar e manipular imagens. Hardware e Armazenamento • HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. • Frame rate mínimo de 1500 fps. • Mínimo de 4 portas ativas para transdutores. • Mínimo de 3 portas USB. • Sistema operacional Windows (ou equivalente compatível). • Capacidade de gravação em CD/DVD-RW, USB, e DICOM. • Capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e DVD para posterior recuperação; • Software para exames cardiológicos (adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico); Otimização automática da imagem bi-dimensional; Ferramentas para detecção automática de planos em imagens tridimensionais; - Medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias e em outros vasos superficiais; Conectividade				
--	--	--	--	--	--



	• Compatível com DICOM 3.0, incluindo: • Storage • Print • Worklist • Query/Retrieve • Conexão de rede Ethernet (RJ-45). • Conexão em rede digital DICOM 3.0 (Print, Store, Commit, Modality Worklist e Laudos Estruturados para ecocardiografia adulta e pediátrica, vascular e ginecologia/obstetrícia); Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo quatro transdutores (não sendo considerado o transdutor tipocaneta ou Doppler cego como conexão; Transdutores obrigatórios (multifrequenciais, banda larga) • Todos os transdutores deverão ser multifrequências em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências. • O equipamento deve acompanhar, no mínimo, os seguintes transdutores: • Transdutor endocavitário com faixa de frequência de 4,0 a 10,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -) e com abertura mínima de 160 graus; • Transdutor convexo com faixa de frequência de 1,0 a 5,0 MHz com (com variação de 1MHz para + ou -); • Transdutor linear com faixa de frequência de 4,0 a 13,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -) com no mínimo 150 elementos(cristais); • Transdutor linear com faixa de frequência de 5,0 a 13,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -) com no mínimo 250 elementos(cristais); • Transdutor transesofágico com faixa de frequência de 2,0 a 7,0 MHz com (com variação de 1MHz para + ou -); • Transdutor setorial adulto com faixa de frequência de 1,0 a 5,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -) com no mínimo 80 elementos(cristais); • Transdutor setorial infantil com faixa de frequência de 3,0 a 8,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -) com no mínimo 96 elementos(cristais); Requisitos Elétricos • Tensão de alimentação: bivolt automático (100-240 VAC) ou 220V, 60 Hz. Acessórios Obrigatórios • Impressora colorida compatível com o equipamento (videoprinter, laser ou jato de cera). • No-break compatível, adequado à potência do equipamento, garantindo continuidade em interrupção elétrica. Requisitos de Qualidade e Segurança • Equipamento novo, de primeiro uso, em linha de produção atual. • Atender integralmente às normas da ANVISA, com Registro válido. • Fornecido com todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento.				
					Total do Lote em R\$



					Total Geral em R\$	
		Instituições:				
	-1	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:			

Observação: Não alterar informações já constantes na planilha e seguir esta lista para cadastro de proposta no portal de compras do Banrisul.

Anexar com a proposta final Manual técnico e de operação em Língua Portuguesa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal

Prazo de entrega e instalação: 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da Autorização de Fornecimento.

a) Entrega do Equipamento:

- A entrega deverá ser realizada no **hospital**, no endereço e horário indicados pela unidade requisitante.
- O equipamento deverá ser entregue **novo, lacrado, em perfeitas condições de uso e com selo de conformidade do fabricante.**

b) Instalação e Montagem:

- A instalação deverá ser feita por **técnicos credenciados ou autorizados pelo fabricante**, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.
- Todo o processo de instalação deverá ser feito em **comum acordo com a engenharia clínica/hospitalar.**

c) Testes e Validação Inicial:

- Após a instalação, deverão ser realizados **testes de funcionamento**, com emissão de relatório técnico.

d) Treinamento da Equipe:

- A contratada deverá realizar **treinamento teórico e prático com a equipe** abordando operação, cuidados de uso, interpretação de falhas e manutenção preventiva.



- O treinamento deverá ser documentado com lista de presença assinada pelos participantes.

e) **Manual e Documentação Técnica:**

- Entrega de **manual de operação e manutenção em português**, contendo instruções claras e detalhadas.
- Entrega do **certificado de garantia, termo de instalação e relatório de testes de funcionamento**.

f) **Responsabilidades da Contratada:**

- Garantir o correto funcionamento do equipamento após instalação.
- Atender a chamados técnicos durante o período de garantia no prazo máximo de **72 horas** após notificação.
- Realizar possíveis ajustes ou correções sem ônus adicional para a contratante.

g) **Prazos:**

- A entrega e instalação completa deverão ocorrer no prazo máximo de **30 dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.

Requisitos Gerais:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, visando garantir a qualidade, segurança e funcionalidade dos equipamentos a serem adquiridos:

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno uso.
- Todos os equipamentos médicos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- Os equipamentos deverão ser compatíveis com o ambiente hospitalar, especialmente para utilização em setores de urgência, emergência, UTI, internação e atendimento à beira leito.
- O fornecedor deverá garantir instalação, quando aplicável, testes operacionais e treinamento básico das equipes usuárias, assegurando o correto manuseio dos equipamentos.



- Deverá ser oferecida garantia mínima, conforme legislação vigente, incluindo assistência técnica durante todo o período de garantia, com disponibilidade de suporte técnico e reposição de peças.
- Os equipamentos deverão atender aos protocolos assistenciais, normas técnicas e diretrizes clínicas vigentes, bem como às normas de segurança do paciente.
- O fornecedor deverá disponibilizar manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, além de documentação comprobatória de conformidade técnica.
- A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, em local indicado pelo hospital, observando as normas de segurança, controle patrimonial e logística institucional.
- Os equipamentos deverão apresentar facilidade de higienização, resistência e durabilidade compatíveis com o uso hospitalar contínuo.
- A contratação deverá respeitar as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis às contratações públicas na área da saúde.
- O prazo de garantia técnica do equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do aceite definitivo, período em que a contratada deverá prestar toda a assistência necessária.
- Durante o período de garantia, o prazo para atendimento técnico será de no máximo 72 horas úteis após o chamado.

Sapucaia do Sul, _____ de xxxxxxxx de 2026.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato n. xxx/2026

Pregão Eletrônico – n. 0017/2026

Processo n. 307859/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, Fundação Pública de Direito Privado Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 3.224/10 republicada pela Lei Municipal nº 3.684/15, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, e sua filial o **HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Mauro Fett Sparta de Souza e pelo Diretor administrativo-financeiro, Sr. Jorge Wilson Mendes Ribeiro Bopp, no final assinada, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de COMPRA** derivado da homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0017/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 286610004 DO DEPUTADO FEDERAL DO PSD/RS DANRLEI DEUS HINTERHOLZ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, conforme especificações deste edital e **seu anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais, exclusivamente pela Contratante, com aviso prévio de 30 dias.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.



2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os equipamentos, objetos deste edital, deverão ser entregues e instalados diretamente no Setor de Patrimônio no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
CNPJ: 13.183.513/001-27
SETOR DE PATRIMÔNIO
Rua Pinheiro Machado, 331
CEP: 93210-180, Sapucaia do Sul/RS
Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h / das 13 às 16h30.
Telefone: 51 3451.8200

- a) O prazo de entrega e instalação deverá ser de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra), sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da FHGV, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17.
- b) **Entrega do Equipamento:**
- A entrega deverá ser realizada no **hospital**, no endereço e horário indicados pela unidade requisitante.
 - O equipamento deverá ser entregue **novos, lacrados, em perfeitas condições de uso e com selo de conformidade do fabricante**.
- c) **Instalação e Montagem:**
- A instalação deverá ser feita por **técnicos credenciados ou autorizados pelo fabricante**, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.
 - Todo o processo de instalação deverá ser feito em **comum acordo com a engenharia clínica/hospitalar**.
- d) **Testes e Validação Inicial:**
- Após a instalação, deverão ser realizados **testes de funcionamento**, com emissão de relatório técnico.
- e) **Treinamento da Equipe:**



- A contratada deverá realizar **treinamento teórico e prático com a equipe** abordando operação, cuidados de uso, interpretação de falhas e manutenção preventiva.
- O treinamento deverá ser documentado com lista de presença assinada pelos participantes.

f) **Manual e Documentação Técnica:**

- Entrega de **manual de operação e manutenção em português**, contendo instruções claras e detalhadas.
- Entrega do **certificado de garantia, termo de instalação e relatório de testes de funcionamento**.

g) **Responsabilidades da Contratada:**

- Garantir o correto funcionamento do equipamento após instalação.
- Atender a chamados técnicos durante o período de garantia no prazo máximo de **72 horas** após notificação.
- Realizar possíveis ajustes ou correções sem ônus adicional para a contratante.

h) **Prazos:**

- A entrega e instalação completa deverão ocorrer no prazo máximo de **30 dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.

i) **Recebimento provisório**- no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

j) **Recebimento definitivo** - em até 7 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

3.2 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 3.3 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 3.4 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no lote acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 3.5 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV.
- 3.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 3.7 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 3.8 As notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços deverão ser emitidas com os dados da Instituição a que se destina contendo razão social, CNPJ, endereço, dados estes que deverão ser condizentes com a Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);
- 3.9 O prazo de garantia técnica do equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do aceite definitivo, período em que a contratada deverá prestar toda a assistência necessária.
- 3.10 Durante o período de garantia, o prazo para atendimento técnico será de no máximo 72 horas úteis após o chamado.
- 3.11 A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela FHGV, sem ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3.12 A empresa CONTRATADA **deverá assegurar suporte técnico e serviços de assistência durante o período de garantia**, prestados diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, preferencialmente localizada na região metropolitana de Porto Alegre/RS, **incluindo substituição ou reparo dos itens defeituosos.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.
- 4.2 **Deverá constar na Nota Fiscal verba oriunda do recurso da Emenda Parlamentar nº 286610004 ao GU/2025 do DEPUTADO FEDERAL DANRLEI DEUS HINTERHOLZ.**
- 4.3 Após finalizada a entrega e instalação a Contratada deverá apresentar o relatório técnico para a Comissão de Fiscalização do Contrato, para conferência e ateste.



4.4 Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, referente ao total da OC emitida, e a mesma será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

4.5 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

4.6 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto ou instalação do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.10 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.11 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.12 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;



4.13 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.14 **No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.**

4.14.1 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

- e) 1,2% para compras de mercadorias
- f) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico
- g) 1,2% para serviços com emprego de materiais
- h) 4,8% demais serviços.

4.14.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. Rubrica: 1040 - MÁQUINAS E EQUIP. DE USO HOSPITALAR.

5.2 **Deverá constar na Nota Fiscal verba oriunda do recurso da Emenda Parlamentar nº 286610004 ao GU/2025 do DEPUTADO FEDERAL DANRLEI DEUS HINTERHOLZ.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA, **além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:**

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Cód. de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avaria ou defeitos;

6.5. Substituir de forma automática o produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data



do recebimento da notificação, correndo por sua conta as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Responder aos e-mails de solicitação de gêneros confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido.

6.8. A entrega dos materiais deverá ser por conta da FORNECEDORA sem ônus à Fundação;

6.9. Entregar os materiais de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

6.10. Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.11. Não possuir débitos em atraso junto a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;

6.12. **No presente Edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e ao Decreto 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.**

6.13. Obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, de toda a base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e eventuais regulamentações posteriores.

6.14. Não poderá se utilizar de informação ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

6.15. Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este contrato serão encaminhados por escrito para a CONTRATADA através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os seus meios de comunicação.

Endereço:

E-mail:

Tel.:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

7.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de seus empregados públicos especialmente designados.



- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3 Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a chefia imediata competente para as devidas providências.
- 7.5 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da FORNECEDORA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 7.6 Comunicar à FORNECEDORA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA;
- 7.7 Efetuar o pagamento à promitente FORNECEDORA no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O gestor do Contrato coordenará a prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.3 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.4 O gestor do Contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, conforme artigo 113, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 8.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 8.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência do Contrato, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.



8.7 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização do Contrato o servidor, nomeado por portaria, o qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.8 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

8.8. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

8.9 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.10 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

8.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

8.12 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

8.13 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

8.16 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

8.17 Representar os interesses desta perante a Administração;

8.18 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

8.19 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

8.20 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Comete infração administrativa a Contratada que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitens da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

9.4 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.3 as peculiaridades do caso concreto;

9.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 30 (trinta) dias ininterruptos, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

10.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

10.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de serviços ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

10.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, que será avaliado no prazo de 15 (quinze) dias pela FHGV.

10.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente contrato, enseja a sua rescisão com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido em conformidade com o artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito, devendo a CONTRATADA manter atualizados os meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2026, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 O presente contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Sapucaia do Sul,... de de 2026.

Jorge Wilson Mendes Ribeiro Bopp
Diretor Administrativo-Financeiro
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Mauro Fett Sparta de Souza
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

CONTRATADA